



SMEEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Necessidade da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de curso de atualização para transporte escolar e coletivo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de curso de atualização para transporte escolar e coletivo, voltado a motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Trata-se de contratação de serviço obrigatório conforme previsto na Lei Municipal nº 2.430, que incorpora os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução nº 922/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

O objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

Descrição	Quantidade	Valor médio
Curso atualização Transporte de Escolar	16h	R\$ 159,81
Curso Atualização Transporte Coletivo	16h	R\$ 159,81

Motorista	Alcir Alves Pereira - matrícula 5737
-----------	--------------------------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela obrigatoriedade legal estabelecida pela Lei Municipal nº 2.430, que regulamenta o serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Canela/RS, incorporando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 136 a 139, bem como os termos da Resolução nº 922/2022 do Contran.

O artigo 136 do CTB exige que os condutores de veículos de transporte escolar apresentem comprovante de aprovação em curso específico para essa finalidade, o que torna obrigatória a atualização periódica desses cursos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para ministrar o curso de atualização em transporte escolar e coletivo, de acordo com a legislação vigente, a fim de garantir que os motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer estejam devidamente habilitados e regularizados para o exercício da função

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menos preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação da empresa para realização do serviço mencionado, deverá atender a Ordem de Serviço/Orçamento fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pela demanda fará o acompanhamento da realização do serviço e atestará a conformidade do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após a emissão do empenho e a conclusão do serviço, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal no Departamento Administrativo e Financeiro devidamente assinada pelo responsável, desde que a nota fiscal esteja com todos os dados corretos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Em conformidade com o disposto no item 4, a contratação do prestador de serviço será realizada por meio de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SMEEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

A escolha do fornecedor foi realizada com base na análise de três solicitações de orçamento. Além do critério do menor preço, foram observadas as certidões negativas de débitos da empresa (federal, estadual e municipal). Também foi considerado o critério geográfico, priorizando prestadores de serviço localizados em áreas próximas, visando à redução de custos logísticos, maior agilidade no atendimento e o fomento à economia regional. Ademais, foi dada preferência a fornecedor já conhecido, com histórico positivo de atendimento e prestação de serviço qualificada, garantindo maior segurança e eficiência na execução do serviço.

O processo de seleção será devidamente documentado e fundamentado, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

Não se aplica.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendi decorrerá das dotações orçamentárias: 19666 Serviço de Seleção e Treinamento – recurso 1500/1001

Canela, 09 julho 2025

Leonel Alozirb Mello de Oliveira
Diretor Departamento de Transportes
Prefeitura Municipal de Canela

Mirele Galle Drechsler
Diretora Departamento Financeiro/Administrativo
Prefeitura Municipal de Canela

Maria Gorete Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer